

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 017/85



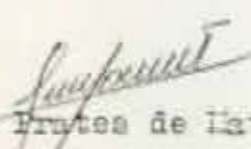
DE denomina ESCOLA MUNICIPAL.


O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A escola municipal localizada na comunidade Córrego Santa Luzia, neste Município, fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO SANTA LUZIA".

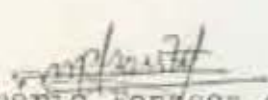
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 03 de Junho de 1985.


Francisco José Prates de Azevedo
Prefeito Municipal


Ivanilde Luzia Daltro de Almeida
p/ Chefe Deptº da Educação e Cultura

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 1985, e afixado no local de costume.


Marcos Roberto Fonseca dos Santos
Chefe de Gabinete